



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 1553

DE 21 DE Abril DE 2010

**“ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA
LEI N. 1247 DE 22 DE JUNHO DE 2007, QUE
DEFINE OS DÉBITOS DE PEQUENO VALOR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a redação do Art. 1º, da Lei n. 1247 de 22 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica definido como pequeno valor, para fins do §3º e §4º, ambos do art. 100 da Constituição Federal, os débitos da Fazenda Pública Municipal, iguais ou inferiores a 10 (dez) salários mínimos, em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

Parágrafo Único. O valor fixado no caput deste artigo está em conformidade com o §4º, do art. 100 da Constituição Federal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

